



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1343**

*de 02 de abril de 2014*

**Declara de interesse social, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, XIV e art. 82, VI e VII, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando que há manifestação formal Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT) para desapropriação do imóvel;*

*Considerando que o imóvel está situado em local estratégico para implantação da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT);*

*Considerando a existência do Processo Administrativo nº 44.131/2013, em trâmite na Administração Municipal, D E C R E T A:*

**Art. 1º..**

*Fica declarado de interesse público e social, para fins de desapropriação administrativa amigável ou judicial, destinado à instalação da Agência Municipal de Trânsito e Transporte (AGETRAT), os imóveis determinados pela Matrícula nº 27.247 e Matrícula nº 27.248, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, situado a Rua Dom Pedro I, lote nº 48 e lote nº 50, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, lote nº 48 com área de 2.148,96 metros quadrados e lote nº 50 com área de 726,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Lote nº 48: ao Norte, com fundos do lote nº 47 e parte do lote nº 49, ambos da Rua General Osório, por onde mede 29,60 metros; ao Sul, com frente para Rua Dom Pedro I, por onde mede 29,60 metros; ao Leste, com o lote nº 46 da Rua Dom Pedro I, por onde mede 72,60 metros; e ao Oeste, com o lote nº 50 da Rua Dom Pedro I, por onde mede 72,60 metros. Lote nº 50: ao Norte, com parte dos fundos do lote nº 49 da Rua General Osório, por onde mede 10,00 metros; ao Sul, com frente para Rua Dom Pedro I, por onde mede 10,00 metros; ao Leste, com o lote nº 48 da Rua Dom Pedro I, por onde mede 72,60 metros; e ao Oeste, com o lote nº 52 da Rua Dom Pedro I, por onde mede 72,60 metros. Proprietária: Alba Regina Faro da Costa.*

**Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

**Art. 3º.** *A presente desapropriação se dá em regime de urgência.*

**Art. 4º.**

*Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Corumbá, 2 de abril de 2014*

*Decreto Legislativo Nº 1343/2014 - 02 de abril de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*